

11.11

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**  
**PROCESSO Nº 18473.000035/2012-90**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DRF/RJ 2 Nº 02/2013, QUE TRATA DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RÍO DE JANEIRO II (DRF/RJO II) E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> BIANCA MATTOS FERREIRA DE CAZAES, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inserida no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua Gal. Polodoro, 99, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. Jean Silva, portador da carteira de identidade nº 11.421.845 SSP/MG, e do CPF nº 054.573.186-11 e pela Sra. Ivanilde Rosa Bezerra, portadora da carteira de identidade nº 83730797-0 SSP/MA, e do CPF nº 449.170.403-10, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre sí, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região, "ex vi" do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o Termo Aditivo nº 02/2015 ao CONTRATO DRF/RJ 2 Nº 02/2013 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O PERÍODO DE 27 de novembro de 2015 a 27 de novembro de 2016, conforme previsão contida na Cláusula Segunda, constante no presente processo, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais

passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, nas mesmas bases, para período de **27 de novembro de 2015 a 27 de novembro de 2016**, em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados o valor mensal estimado de R\$ 8.589,45 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), e anual estimado de R\$ 103.073,45 (cento e três mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014, por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda - Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, UG/Gestão 170383, Fonte 00001, Natureza de Despesa 339039, Subitem 58 - Serviços de Telecomunicações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A previsão para o custeio da despesa do contrato em referência, no exercício de 2015, em razão da prorrogação do contrato, constará na Programação Orçamentária para esta Delegacia, e a indicação de crédito em 2015 dar-se-á por apostilamento, após a aprovação do orçamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato **DRF/RJ 2 n° 02/2013**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno, Portaria MF n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012.



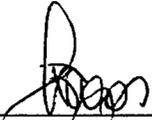
11.12

**CLÁUSULA SEXTA-DO FORO**

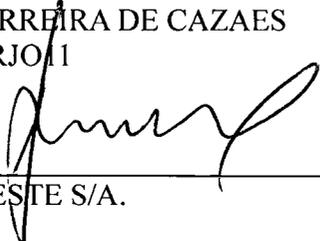
Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2015.

**CONTRATANTE:** 

UNIÃO-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RIO DE JANEIRO II  
(DRF/RJOII)  
BIANCA MATTOS FERREIRA DE CAZAES  
CHEFE SEGEC/DRF/RJOII

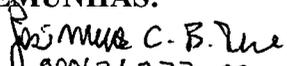
**CONTRATADA:** 

TELEMAR NORTE LESTE S/A.  
JEAN SILVA  
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

**CONTRATADA:** 

TELEMAR NORTE LESTE S/A.  
IVANILDE ROSA BEZERRA  
EXECUTIVA DE NEGÓCIOS

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  Jose Maria C. B. Lme  
CPF: 020674977-95  
CI: 07767066-9

Nome:  
CPF:  
CI:

  
*Rejane Tavares da Silva*  
Diretoria Corporativo - Governo Federal  
CPF 788.541.301-25  
RG 1 554 244 SSP/DF